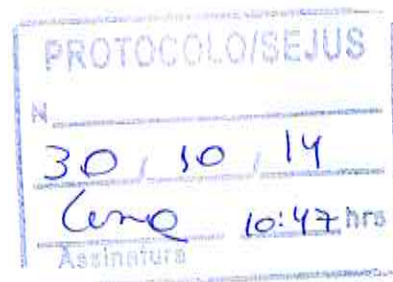


Documento.....: Requerimento
Origem.....: SEDAM
Identificação.: 1801.21334/2014 30/10/2014 09:20
Assunto.....: RESILIÇÃO DO TERMO DE ENTREGA DE MADEIRA
Interessado...: **SANTO ANTONIO ENERGIA**

Excelentíssima Senhora
Nanci Maria Rodrigues da Silva
Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental
Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental - SEDAM
Estrada do Santo Antônio, 900 - Triângulo
Porto Velho - RO

C.C.: Excelentíssimo Senhor Paulo César de Figueiredo
Secretário de Estado de Justiça
Secretaria de estado de Justiça – SEJUS
Centro Administrativo – CPA
Av. Farquar, 4º Andar
Porto Velho - RO



Nº Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0564/2014

Assunto: Resilição do Termo de Entrega de Madeira ("TERMO"), firmado em 02 de dezembro de 2013 pela empresa Santo Antônio Energia S/A ("SAE") e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM ("SEDAM").

Senhora Secretária,

Na qualidade de representantes da Santo Antônio Energia - SAE que firmou, em 02 de dezembro de 2013, com a SEDAM o Termo de Entrega de Madeira relativo à doação de 2000m³ (dois mil metros cúbicos) de madeira para utilização pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS – em atividades profissionalizantes de apenados, servimo-nos da presente para notificar V.Exa.do quanto segue:

Desde a assinatura do referido termo, a SAE alinhou, por diversas vezes, a forma de retirada da madeira, entretanto não houve nenhuma ação para efetiva retirada do material pelos beneficiários indicados.

Em 24 de junho de 2014, a SAE encaminhou correspondência à SEJUS reiterando a necessidade de indicação da empresa responsável pela retirada da madeira até 31 de julho de 2014, tendo em vista o prazo de validade da Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal – AUMPF, não tendo recebido qualquer resposta até a presente data.





SantoAntônio
ENERGIA

Diante do acima exposto, a SAE notifica V.Exa. da rescisão de tal pacto, uma vez que não foram tomadas as medidas necessárias, por parte da SEDAM ou dos beneficiários, para atendimento à finalidade prevista na Cláusula 2.1 do TERMO.

Destaque-se que o TERMO será, a partir desta data, considerado resilido de pleno direito, bem como todos os direitos e deveres inerentes, retornando de imediato à titularidade, posse, uso, gozo e fruição da madeira em questão à SAE, não havendo mais obrigações entre as partes ou indenização a qualquer título.

A SAE coloca-se à inteira disposição para prestar os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Nome: **Carolina Mariani**
Cargo: **Coor. de Meio Ambiente**
Santo Antônio Energia

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Nome:
Cargo: